SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 01/2020

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/09/2020

A Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Economia no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através dos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Profissional):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
1.3. Para o Curso de Mestrado Profissional exige-se graduação em qualquer curso.
1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 13 vagas, distribuídas da seguinte forma: 10 vagas para ampla concorrência - AC, 2 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência - PCD, para portadores de diploma de graduação em qualquer curso. O total de vagas ofertadas será distribuído em percentual igual para cada uma das linhas de pesquisa, sendo facultado à comissão de seleção, com a anuência do colegiado, o remanejamento de vagas entre as linhas.
2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	LINHA DE PESQUISA
Carlos Peres de Figueiredo Sobrinho	2. Cultura e Desenvolvimento
César Ricardo Siqueira Bolaño	2. Cultura e Desenvolvimento
Christiane Senhorinha Soares Campos	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Dean Lee Hansen	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Denisia Araujo Chagas Guerato	1. Desenvolvimento Econômico
Emer Nascimento Matos	1. Desenvolvimento Econômico
Fernanda Esperidião	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
José Roberto de Lima Andrade	1. Desenvolvimento Econômico
Kleber Fernandes de Oliveira	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Marco Antonio Jorge	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Olinto Silveira Alves Filho	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Paulo Sergio Souza Ferreira	1. Desenvolvimento Econômico
Thiago Fernandes Franco	1. Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Verlane Aragão Santos	2. Cultura e Desenvolvimento

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:
2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos

aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.4.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO IV, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.5.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.5.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO V) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VI).

3.6. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.7. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.9. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do SIGAA, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec no período de **01/10/2020 a 05/11/2020**

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a

situação de sua inscrição.
4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R$ 30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO
4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R$ 30,00 (trinta reais).
4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 06/11/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.
4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS
4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão.

a) Cópias:
I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
II. Histórico escolar do curso de graduação.

b) Currículo Lattes comprovado.
c) Pré-projeto de pesquisa (conforme modelo no Anexo I.
d) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
e) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
g) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO V) e o Laudo Médico (ANEXO VI)

4.8.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
4.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
4.8.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.2. Etapas do processo seletivo
01) Análise de pré-projeto de Pesquisa, cujo modelo sugerido encontra-se no ANEXO I deste edital (eliminatória);
02) Entrevista com defesa do pré-projeto e Análise de Currículo (classificatória).

5.2.1. A análise da 1ª Etapa receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
5.2.1.1 São critérios de avaliação: domínio de conteúdo, clareza na redação e coerência lógica no desenvolvimento das ideias.
5.2.2 Serão considerados eliminados os candidatos que receberem nota inferior a 5,0 (cinco) na análise da primeira etapa.

5.2.3 Serão considerados selecionados para a 2ª etapa, os candidatos com melhores notas na etapa anterior, respeitado o limite de duas vezes o número de vagas.
5.2.4 A nota da 2ª Etapa consistirá na Média Aritmética Ponderada das Notas da Entrevista (peso 7) e Análise de Currículo (peso 3).
5.2.4.1 A entrevista a ser realizada por via remota será composta por uma defesa, em, no máximo, 15 minutos, do Pré-projeto de pesquisa, articulado com uma das linhas de pesquisa do programa, onde será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
5.2.4.2 A nota da Análise do Currículo será atribuída conforme pontuação do barema presente no ANEXO II deste edital, limitada a 10 (dez) pontos. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
6.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital.
6.2. Eventuais empates no processo seletivo:
6.2.1. Na classificação final, após a realização das duas etapas, são critérios de desempate, sucessivamente:
a – Maior nota do Pré-projeto;
b – Maior pontuação na Entrevista.
6.3. A divulgação do resultado final ocorrerá nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec no dia **26 de janeiro de 2021**.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, e enviado para o email do programa (propecufs@hotmail.com), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.
7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01 de outubro a 05 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Site SIGAA
Entrega da documentação pelo SIGAA (até um dia útil após o término das inscrições)	01 de outubro a 05 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Site SIGAA
Pagamento da inscrição	Até 06 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Através de GRU
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	12 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	13 e 16 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Email do PROGRAMA
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	17 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Etapa 1 – Análise de pré-projeto (interno)	18 a 30 de novembro de 2020	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Resultado da Etapa 1 com pontuação	30 de novembro de 2020	Qualquer	Sites do PROGRAMA

		horário*	
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 1)	01 e 02 de dezembro de 2020	Qualquer horário*	Email do PROGRAMA
Resultado da Etapa 1 após recurso	03 de dezembro de 2020	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Etapa 2 – Entrevistas com defesa do pré-projeto	07 a 11 de dezembro de 2020	A definir*	Videoconferência
Etapa 2 – Análise de Currículo- (interna)	07 a 11 de dezembro de 2020	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Resultado da Etapa 2 com pontuação	14 de dezembro de 2020	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 2)	15 e 16 de dezembro de 2020	Qualquer horário*	Email do PROGRAMA
Resultado da Etapa 2 após recurso	17 de dezembro de 2021	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	19 de janeiro de 2021	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	20 e 21 de janeiro de 2021	Qualquer horário*	Email do PROGRAMA
Resultado final com pontuação e lista excedentes	26 de janeiro de 2021	Qualquer horário*	Sites do PROGRAMA

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
II. Histórico escolar do curso de graduação.
III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
VII. Certidão de nascimento ou casamento.
VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
IX. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
X. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.
9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.
9.7 Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda

esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações sobre inscrições e recursos, poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia, pelo email propecufs@hotmail.com ou nos endereços eletrônicos http://www.posgraduacao.ufs.br/propec e http://nupec.ufs.br.
10.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
10.3. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do pré-projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.
10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ecoomia nos endereços eletrônicos http://www.posgraduacao.ufs.br/propec e http://nupec.ufs.br
10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia
10.11. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página http://www.posgraduacao.ufs.br/propec.

São Cristóvão, 27 de setembro de 2020

Christiane Senhorinha Soares Campos

Christiane Senhorinha Soares Campos
Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Economia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO I – Programa para a Prova de Conhecimento

Modelo sugerido para o Pré-Projeto de Pesquisa

Pré-projeto de pesquisa com no máximo 8 páginas contendo os seguintes itens:

- Capa com nome da/o candidata/o, título da proposta de pesquisa e indicação da linha de pesquisa do programa;
- Introdução (com delimitação do tema, apresentação do problema de pesquisa e vinculação com uma das linhas do programa);
- Objetivos (geral e específicos);
- Justificativa (explicação da relevância da proposta de pesquisa; diferenças que este estudo terá em relação a outros já realizados sobre o tema, se houver; breve descrição dos conceitos e autores que devem ser utilizados no desenvolvimento da pesquisa)
- Referências bibliográficas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO II
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 01/2020
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS DISCRIMINADOS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		**3,5 pontos**
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 pontos	Até 1,0 pontos
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 pontos	Até 0,6 pontos
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 pontos
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 pontos	Até 0,2 pontos
1.5. Monitoria	0,1 pontos/semestre	Até 0,3 pontos
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 pontos/semestre	Até 0,4 pontos
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS		**3 pontos**
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	0,4 pontos	Até 0,8 pontos
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 pontos	Até 0,6 pontos
2.3. Livro ou capitulo de livro	0,2 pontos	Até 0,2 pontos
2.4. Livro ou capitulo de livro (colaborador)	0,1 pontos	Até 0,1 pontos
2.5. Participação em projetos de pesquisa	0,1 pontos	Até 0,2 pontos
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,1 pontos	Até 0,4 pontos
2.7. Monografias de especialização/graduação	0,2 pontos	Até 0,4 pontos
2.8. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 pontos	Até 0,4 pontos
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL		**3,5 pontos**
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 pontos por semestre	Até 1 ponto
3.2.Atividade profissional em função de gestão.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.3.Atividade profissional em função técnica.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.4.Atividade de estágio	0,1 pontos por semestre	Até 0,5 pontos
TOTAL (*NC*)		**10,0**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS N° 01/2020

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

TELEFONE

E-MAIL

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Prova escrita ☐

2.2. Proficiência em língua estrangeira ☐

2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐

2.4. Defesa do projeto ☐

2.5. Avaliação do pré-projeto ☐

2.6. Entrevista ☐

2.7. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 20___

Assinatura do candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em _____ regido pelo Edital nº _____/_____ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital _____ N.º ____/_____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em _____ regido pelo Edital nº _____/_____ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS N° 01/2020
ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?( ) sim ( ) não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/____/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:_____
_____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____
_____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.